CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site **www.camarapiumhi.mg.gov.br** **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Retifica o art. 1º da Resolução 05/2012; acrescenta § Único no mesmo dispositivo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica retificado, no art. 1º da Resolução nº 05/2012, a expressão ***"a partir de 20 de dezembro do corrente ano"***, bem como inserido o § Único no referido dispositivo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *- Face ao encerramento do exercício financeiro de 2012, poderá a Câmara Municipal efetuar o pagamento de subsídios de Vereadores, Vencimentos de servidores e demais despesas,* ***até o dia 20 de dezembro do corrente ano****, para fins de fechamento contábil, bem como devolução de sobras de caixa.*
>
> *§ Único: Para fins do disposto no caput deste artigo, as diárias decorrentes de eventuais viagens, seminários, cursos, simpósios e correlatos, deverão ser programadas, empenhadas e pagas até a data prevista no art. 1º, ficando vedado o reembolso de despesas contraídas - a qualquer título – em data posterior à fixada no dispositivo acima.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site **www.camarapiumhi.mg.gov.br** **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 1° da Resolução n° 05/2012.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 2012.

ÉZIO GOULART SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 18/12/2012